

Rua dos Guajaráras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

RESOLUÇÃO

Nº 4819/2026

Institui a Política Geral de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e o art. 14 da Lei nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos do Fegaj, mediante diretrizes, critérios, prioridades e restrições;

CONSIDERANDO a finalidade de fortalecer a garantia do acesso à justiça,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta resolução institui a Política Geral de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça – Fegaj.

Art. 2º – A Política Geral de Aplicação dos Recursos do Fegaj estabelece diretrizes, critérios, prioridades e restrições para a aplicação dos recursos do Fundo, com a finalidade de fortalecer a garantia do acesso à justiça.

Art. 3º – A governança do Fegaj será exercida pelo Órgão Gestor, pelo Agente Executor e pelo Grupo Coordenador, observado o disposto na Lei nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024, e na regulamentação específica.

CAPÍTULO II DIRETRIZES, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 4º – São diretrizes da aplicação dos recursos do Fegaj:

I – alinhamento ao planejamento estratégico da Defensoria Pública;

II – compatibilidade entre receita estimada e despesa autorizada;

III – segregação das fontes de recursos;

IV – acompanhamento das despesas relacionadas à advocacia dativa;

V – transparência, rastreabilidade e conformidade dos atos de gestão;

VI – integração entre planejamento, orçamento e execução;

VII – promoção do aprimoramento, da estruturação e da modernização da garantia do acesso à

justiça.

Art. 5º – O planejamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos do Fegaj observarão mecanismos de controle e validação das informações orçamentárias, financeiras e de execução.

Parágrafo único – O monitoramento das receitas, despesas e resultados institucionais subsidiará a avaliação anual do Fegaj e o planejamento do exercício subsequente.

Art. 6º – A aplicação dos recursos do Fegaj contará com apoio técnico dos órgãos administrativos competentes, observada a regulamentação específica.

Art. 7º – A aplicação de recursos captados com finalidade específica observará mecanismos de monitoramento da execução e de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 8º – Os recursos do Fegaj serão aplicados em conformidade com as leis orçamentárias, observadas:

I – a programação orçamentária e financeira do exercício;

II – as diretrizes estratégicas definidas no ciclo orçamentário;

III – a compatibilidade entre receita estimada, despesa autorizada e cronograma de desembolso;

IV – a segregação de fontes e as restrições aplicáveis.

CAPÍTULO III

FONTES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DE APLICAÇÃO

Art. 9º – A aplicação dos recursos do Fegaj observará o disposto na Lei nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024, e as áreas temáticas previstas no Anexo.

Art. 10 – O custeio da advocacia dativa com recursos do Fegaj ocorrerá com recursos decorrentes da arrecadação de emolumentos, classificados na Fonte 59 – Outros Recursos Vinculados, sem prejuízo da aplicação destes recursos nas demais ações previstas no art. 9º da Lei nº 25.126, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 11 – Os recursos diretamente arrecadados, classificados na Fonte 60, e os recursos decorrentes da arrecadação de emolumentos, classificados na Fonte 59 – Outros Recursos Vinculados, poderão ser aplicados nas áreas temáticas previstas no Anexo, observadas:

I – a aderência ao art. 9º da Lei nº 25.126, de 2024, e às diretrizes estabelecidas nesta política;

II – a compatibilidade com o planejamento institucional e com a programação orçamentária e financeira do exercício.

Art. 12 – Os rendimentos financeiros integrarão os recursos do Fegaj e observarão as diretrizes e restrições aplicáveis à fonte de recursos que lhes deu origem, para ações estruturantes voltadas ao aprimoramento, à estruturação e à modernização da garantia do acesso à justiça.

Art. 13 – É vedada a aplicação dos recursos do Fegaj em despesas com pessoal e encargos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 14 – As despesas com diárias, passagens, combustível e despesas diretamente correlatas serão admitidas quando devidamente fundamentadas e aderentes às áreas temáticas previstas no Anexo.

Art. 15 – As despesas estruturantes ou de relevante impacto financeiro serão programadas, preferencialmente, para o segundo semestre do exercício, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das obrigações contínuas, das despesas essenciais e das situações que justifiquem execução antecipada.

Parágrafo único – A programação físico-financeira anual indicará o cronograma estimado de execução, observada a regulamentação específica.

Art. 16 – A aquisição de bens permanentes com recursos do Fegaj observará a vinculação às áreas temáticas previstas no Anexo, a incorporação patrimonial, a rastreabilidade da fonte de recursos e o controle de sua destinação.

Parágrafo único – Serão priorizadas aquisições vinculadas à modernização tecnológica, à infraestrutura de atendimento, à presença territorial e à melhoria das condições de prestação do serviço, observadas as normas de gestão patrimonial aplicáveis.

CAPÍTULO IV TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 – A transparência relativa à aplicação dos recursos do Fegaj compreenderá a atualização mensal dos demonstrativos financeiros e a prestação de contas anual.

§ 1º – Os demonstrativos financeiros serão disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

§ 2º – A prestação de contas anual consolidará as informações do Fegaj relativas às receitas, às despesas, às fontes de recursos e às ações financiadas, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026.

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO

Áreas temáticas	Custeio (exemplos)	Capital / Investimento (exemplos)	Objetivos Estratégicos
1. Infraestrutura e Sustentação	Locação de imóveis; serviços técnicos; manutenção predial; serviços especializados de conservação e limpeza; aquisição de insumos; serviços terceirizados de apoio administrativo, estagiários e residentes jurídicos.	Obras e reformas estruturais; aquisição de mobiliário e demais equipamentos permanentes de infraestrutura.	1. Promover o crescimento institucional de forma estratégica e responsável com foco no interesse público 2. Consolidar o planejamento e a autonomia institucional com sustentabilidade, compromisso social e uso eficiente dos recursos públicos
2. Pessoas e Cultura	Ferramentas de gestão por competências; consultorias organizacionais; instrumentos de avaliação institucional; capacitações vinculadas à melhoria do serviço; desenvolvimento institucional; ações formativas (Esdep-MG); materiais pedagógicos.	Sistemas estruturados de gestão de pessoas.	3. Promover cultura organizacional empática e engajada 4. Desenvolver formação e aperfeiçoamento institucional 5. Valorizar e gerir pessoas de forma estratégica 6. Fortalecer diversidade e inclusão no corpo funcional
3. Inovação, Tecnologia e Inteligência Institucional	Desenvolvimento de painéis estratégicos; serviços de análise de dados; pesquisas aplicadas; implantação e manutenção de canais digitais; suporte técnico; serviços de integração.	Desenvolvimento de sistemas e aquisições para melhoria da infraestrutura tecnológica para gestão de dados; implantação de plataformas digitais; aquisição de hardware, equipamentos e infraestrutura tecnológica.	7. Aperfeiçoar a gestão, adotando soluções digitais e baseando-se em dados e evidências 8. Implementar soluções digitais inclusivas e centradas no cidadão
4. Acesso e Presença Territorial	Despesas com atendimento itinerante planejado; locação temporária de espaços; serviços operacionais para viabilizar atendimento remoto.	Implantação de novas unidades; aquisição de veículos estruturados para atendimento itinerante.	9. Garantir a capilaridade e ampliar a presença institucional

5. Atendimento e Experiência do Usuário	Serviços de padronização de fluxos; ferramentas de qualidade; despesas com materiais que visam à melhoria no atendimento e na comunicação ao usuário e à acessibilidade.	Sistemas de gestão da qualidade; aquisições de equipamentos destinados à melhoria da experiência do atendimento.	10. Garantir atendimento humanizado e integral 11. Facilitar acesso institucional e simplificar procedimentos 12. Padronizar e qualificar processos de atendimento
6. Educação, Comunicação e Articulação	Despesas com programas de inclusão institucional; capacitações temáticas; material e serviços relativos a campanhas institucionais.	Plataformas digitais de formação; aquisição de equipamentos para centros de formação.	13. Promover educação em direitos 14. Ampliar visibilidade institucional e garantir comunicação transparente 15. Ampliar conhecimento da população sobre a atuação da Defensoria
7. Protagonismo e Influência Institucional	Estudos técnicos; despesas que viabilizem a articulação legislativa.	Desenvolvimento ou aquisição de sistemas estruturantes de atuação estratégica.	16. Exercer atuação estratégica e propositiva 17. Fortalecer iniciativa legislativa em defesa da população vulnerável 18. Tornar a Defensoria referência nacional em acesso à justiça
8. Transformação Estrutural e Direitos Coletivos	Desenvolvimento de metodologias de atuação coletiva.	Ferramentas tecnológicas de suporte à atuação coletiva.	19. Atuar de forma estruturante e estratégica em temas de alta relevância social 20. Consolidar atuação em direitos coletivos e transformação estrutural 21. Priorizar a solução extrajudicial de conflitos



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 22/06/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0843711** e o código CRC **6ECFD081**.

9990000001.007591/2026-70

0843711v6